

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 13 (v.04) - ESTRUTURANTE – ANEXO Q

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA -
SCGÁS E _____.

Companhia de Gás de Santa Catarina - **SCGÁS**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Antônio Luz, nº. 255, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 86.864.543/0001-72, e Inscrição Estadual nº 253.028.655, doravante denominada **SCGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, pelo seu Diretor de Administração e Finanças e pelo seu Diretor Técnico Comercial, infra-assinados, e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do **Procedimento Licitatório Eletrônico nº ____/____**, regido pela Lei nº 13.303/16, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores, pela Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, de 26/03/2020, legislação aplicável aos casos omissos, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de construção, montagem e demais serviços necessários para a execução do Ramal _____, em conformidade com o **ANEXO Q4** - “Memorial Descritivo” e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Este Contrato será executado conforme Regime de Execução definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), referenciado à data limite de apresentação da proposta, incluindo todos os impostos.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **SCGÁS** pela execução dos serviços será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO Q7** - “Planilha de Preços Unitários - PPU” aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 13 (v.04) - ESTRUTURANTE – ANEXO Q

FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o disposto no **ANEXO Q8** - “Critérios de Medição dos Serviços”, observando-se o disposto na Cláusula Quarta do presente Contrato.

3.1.2 - As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer uma variação para mais ou para menos, por acordo entre as partes, observando os limites previstos no §1º do art. 121 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

3.2 - No valor estabelecido no presente Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.3 - Uma vez apurado que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos não incidentes nos preços do objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso à **SCGÁS** dos valores porventura pagos ao **CONTRATADO**, atualizados monetariamente.

3.4 - Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

- criação ou extinção de tributos;
- alteração de alíquotas; e,
- instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

3.4.1 - A revisão dos preços acima referida, seja para mais ou para menos, será feita de acordo com o seguinte critério:

$$K = \frac{100 - A1}{100 - A2} \text{ em que:}$$

K = Fator que incidirá sobre o preço inicial. No Contrato com preços reajustáveis será aplicado na fórmula de reajustamento;

A1 = Somatório das alíquotas (em percentual), referentes aos tributos devidos em decorrência do Contrato, de acordo com a legislação vigente na data limite para apresentação da proposta do **CONTRATADO**;

A2 = Somatório das novas alíquotas (em percentual), relativas aos mesmos tributos, e a outros que vierem a ser criados com a mesma incidência, com vigência posterior à data limite para apresentação da proposta do **CONTRATADO** e/ou durante a execução do serviço contratado.

3.4.2 - Os cálculos deverão ser feitos com quatro casas decimais, sem arredondamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 13 (v.04) - ESTRUTURANTE – ANEXO Q

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, por ordem da Companhia de Gás de Santa Catarina - **SCGÁS**, e mais:

4.1.1 - As informações bancárias para pagamento, tais como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos, serão aquelas informadas no cadastro do **CONTRATADO** junto ao sistema corporativo da **SCGÁS**, ou, no caso de primeira contratação, serão utilizadas as informações prestadas nos documentos de habilitação.

4.1.1.1 - Qualquer solicitação de alteração nos dados para pagamento, deverá ser formalizada por representante legal do **CONTRATADO**, sendo obrigatória a vinculação da conta informada para depósito com o CNPJ do **CONTRATADO**.

4.1.2 - O documento de cobrança será devidamente atestado pelo Gestor do Contrato e encaminhado para pagamento.

4.1.3 - O valor real a ser pago pela **SCGÁS** para a execução do objeto contratual será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos na Planilha de Preços aplicados aos itens efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização da **SCGÁS**.

4.1.4 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nas respectivas Notas Fiscais, o número do presente Contrato, a que se referem.

4.1.5 - Os pagamentos devidos por força deste Contrato serão efetuados em moeda corrente dentro dos prazos indicados no quadro abaixo, e mediante as seguintes condições:

- Emissão do Boletim de Medição, se houver, assinado pelas partes e da(s) nota(s) fiscal(is); e,

- Aceite prévio pela Fiscalização da **SCGÁS** dos serviços efetivamente realizados:

PROTOCOLO NA SCGÁS - Contabilidade (Entre os Dias)	PAGAMENTO
19 – 03	11^(*)
04 – 18	26^(*)
Obs: 1) (*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil subsequente. 2) Para o Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa Física e Autônomos , em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, a SCGÁS não aceitará nenhum tipo de documento fiscal com data de emissão entre os dias 25 até 30/31 de cada mês.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 13 (v.04) - ESTRUTURANTE – ANEXO Q

4.1.5.1 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada para pagamento no escritório da **SCGÁS**, localizado na Rua Antônio Luz nº 255, Centro Empresarial Hoepcke, Centro, CEP – 88.010-410, Florianópolis - Santa Catarina, ou em outro local por ela indicado, ou ainda por meio eletrônico conforme orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.1.5.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nas Notas Fiscais apresentadas, o prazo para pagamento estabelecido neste item só será contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigidas, as quais estarão sujeitas a aprovação da **SCGÁS**.

4.1.5.3 - Caso a **SCGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data acima fixada (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

4.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **SCGÁS**.

4.2.1 - Quando da apresentação dos documentos de cobrança relativos à medição final, após aprovação pela Fiscalização, será pago ao Contratado 80% (oitenta por cento) do valor devido, sendo que os 20% (vinte por cento) restantes serão pagos após a apresentação, pelo Contratado, da documentação especificada no item 4.5 do presente Contrato, referente ao mês de competência da referida medição.

4.3 - Cada documento de cobrança apresentado pelo **CONTRATADO** deverá corresponder ao respectivo Boletim de Medição (BM) emitido pela **SCGÁS**.

4.3.1 - O **CONTRATADO** deverá oferecer tempestivamente as impugnações ou considerações que julgar necessárias quanto às medições, as quais serão submetidas à apreciação do Gerente do Contrato.

4.3.1.1 - Qualquer discordância em relação às quantidades e/ou valores medidos em determinado período de medição deverá ser apresentada pelo **CONTRATADO** através de correspondência ao Gerente do Contrato, devidamente acompanhada da respectiva documentação comprobatória, até o fechamento da medição subsequente.

4.3.1.2 - Caso o **CONTRATADO** deixe de apresentar impugnações ou considerações na forma do item anterior, estará oferecendo à **SCGÁS** plena e rasa quitação dos serviços executados no referido período.

4.4 - Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados, o Contratado deverá encaminhar os documentos elencados abaixo:

- a. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- b. Prova de regularidade de situação relativa ao FGTS;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 13 (v.04) - ESTRUTURANTE – ANEXO Q

- c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa);
- d. Se houver alteração de responsável técnico, devidamente autorizada, a Contratada deverá atualizar a relação nominal e comprovação de vínculo inicialmente apresentadas.

4.4.1 - Nos contratos onde houver subcontratação, a Contratada deve enviar os mesmos documentos acima listados, relativos às empresas subcontratadas.

4.5 - Os serviços poderão ser suspensos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

4.5.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais; e,

4.5.2 - Danos causados à **SCGÁS** ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência.

5.2 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **SCGÁS**.

5.3 - Caso ocorra a prorrogação do prazo de execução dos serviços, que ultrapasse os 12 (doze) meses a contar da data prevista para apresentação da proposta, prevalecerão os índices vigentes no período da efetiva execução, desde que devidamente autorizado pela **SCGÁS**.

5.4 - Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao **CONTRATADO**:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes no período previsto para a conclusão;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes no período em que for concluído o serviço ou etapa;

5.4.1 - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices em que ocorrer a mora.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 13 (v.04) - ESTRUTURANTE – ANEXO Q

5.4.2 - A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades cabíveis, conforme Cláusula Nona - PENALIDADES.

5.4.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência deste Contrato.

5.5 - Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, estando o total sujeito à retenção, se previsto contratualmente.

5.6 - A **SCGÁS** realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Reajuste (BR) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

5.7 - No cálculo do reajuste, quando da apuração do preço final reajustado, as grandezas inferiores ao centavo serão desprezadas, ou seja, serão utilizadas apenas 02 (duas) casas decimais.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ (_____) **dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com os Arts. 121 a 123 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

6.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 - O prazo de execução dos serviços objeto do presente Contrato é de ____ (_____) **dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, em conformidade com o **ANEXO Q11** – “Cronograma Contratual”, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com os Arts. 121 a 123 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

6.2.1.1 - O prazo de execução dos serviços é o estabelecido no item 6.2.1 acima, entretanto, dentro deste prazo contratual, cada Autorização de Serviços (AS) terá um cronograma específico e detalhado, que por sua vez terá valor contratual, obrigando-se o **CONTRATADO** a cumprir os prazos ali estabelecidos.

6.2.2 - Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do Contrato, devidamente registrado no Relatório Diário de Obra (RDO) e reconhecido pela **FISCALIZAÇÃO**, o Cronograma Contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela **SCGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 13 (v.04) - ESTRUTURANTE – ANEXO Q

6.2.2.1 - As ocorrências determinantes do atraso deverão ser levadas ao conhecimento da **SCGÁS**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de considerar-se que o **CONTRATADO** renunciou ao direito de prorrogação.

6.2.3 - Serão, também, acrescidos ao(s) prazo(s) de conclusão dos serviços os dias de paralisação decorrentes de modificações do projeto feitas pela **SCGÁS**, que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou decorrentes de atrasos no fornecimento de elementos técnicos, da **SCGÁS**, ou ainda da demora na entrega do local dos serviços quando tais providências forem encargo da **SCGÁS**, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pelo **CONTRATADO**.

6.2.4 - Não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços caso a **FISCALIZAÇÃO** recuse serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

6.2.5 - Se a **SCGÁS** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma, por culpa exclusiva do **CONTRATADO**, poderá exigir que o **CONTRATADO** apresente soluções que permitam a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique em qualquer alteração dos preços contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.5.1 - O fato de a **SCGÁS** não usar os direitos previstos no item anterior, não constituirá, em hipótese alguma, motivo alegável pelo **CONTRATADO** para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeito, na forma do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7.1.1 - Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato e, quando em dinheiro, será devolvida após o término de sua vigência, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.2 - No caso de aditamento de prazo e/ou valor do Contrato, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.

7.3 - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 13 (v.04) - ESTRUTURANTE – ANEXO Q

repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da data em que for notificado pela **SCGÁS**.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Conforme estabelecido nas Cláusulas Segunda e Terceira do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”, nas Cláusulas Segunda e Terceira do **ANEXO Q3** - “*Condições Específicas Contratuais de Projetos Executivos Complementares*” - e no **ANEXO Q4** - “*Memorial Descritivo*”, deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Além das penalidades previstas em Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, o **CONTRATADO** fica sujeito às sanções relacionadas na Cláusula Quarta do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

10.2 - A rescisão contratual, após transcorrido o processo administrativo conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, acarretará a aplicação das sanções nele previstas.

10.3 - Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas, após oportunizado o contraditório e ampla defesa, atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado com as devidas justificativas, de acordo com os Arts. 121 a 123 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

11.2 - Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

11.2.1 - O **CONTRATADO** dá à **SCGÁS**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato em questão, ressalvadas as faturas a vencer e o disposto no **item 6.3.4 das Condições Gerais Contratuais** –

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 13 (v.04) - ESTRUTURANTE – ANEXO Q

Anexo Q1, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

11.2.2 - As partes afirmam que conhecem e se comprometem a observar as normas de conduta anticorrupção, entre as quais as Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 do Estado de Santa Catarina, bem como o Código de Conduta e Integridade da **SCGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

12.1 - A análise dos riscos associados a esta contratação tem por base as informações da Matriz de Riscos contemplada no **Anexo Q16** deste Contrato.

12.1.1 - Os riscos decorrentes da relação contratual, sem prejuízo de outras previsões contratuais, foram estabelecidos na Matriz de Riscos - **Anexo Q16** deste Contrato, com a indicação dos respectivos responsáveis.

12.1.2 - O **CONTRATADO** tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

12.1.3 - É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO Q1 - Condições Gerais Contratuais - Estruturante;

ANEXO Q2 - Condições Específicas Contratuais de Construção & Montagem;

ANEXO Q3 - Condições Específicas Contratuais de Projeto Executivo Complementar;

ANEXO Q4 - Memorial Descritivo;

ANEXO Q5 - Memorial Descritivo para elaboração de Projeto Executivo;

ANEXO Q6 - Memorial Descritivo para Projeto de Proteção Catódica (Aplicável para Redes de Aço Carbono);

ANEXO Q7 - Planilha de Preços Unitários (**ANEXO L** do Edital – Preenchida);

Documento aprovado e assinado digitalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação e Gerência Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 13 (v.04) - ESTRUTURANTE – ANEXO Q

ANEXO Q8 - Critérios de Medição dos Serviços;

ANEXO Q9 - Requisitos para o Sistema da Qualidade;

ANEXO Q10 - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;

ANEXO Q11 - Cronograma Contratual;

ANEXO Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;

ANEXO Q13 - Especificações Técnicas - Documentos;

ANEXO Q14 - Projetos;

ANEXO Q15 - *MINUTA DE:*

ANEXO Q15.1 – ATESTADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – ARPS;

ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD;

ANEXO Q16 - Matriz de Risco;

ANEXO Q17 - Orientação para envio da comprovação de quitação das obrigações acessórias; e,

13.2 - Edital de Licitação e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Conforme Cláusula Sexta, Sétima e Oitava do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”.

14.2 - O Gerenciamento e a Fiscalização do presente **CONTRATO** ficarão a cargo dos colaboradores da **SCGÁS** informados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes declaram que têm conhecimento das “Leis Anticorrupção” previstas na legislação ou regulamentos aplicáveis, especialmente nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, e, comprometem-se a observar e fazer cumprir no âmbito de suas empresas as regras nelas dispostas, buscando evitar o cometimento, por seus sócios, acionistas, administradores ou colaboradores, de práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses de corrupção na sua forma ativa ou passiva.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 13 (v.04) - ESTRUTURANTE – ANEXO Q

15.2 - As partes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado, quando cabível, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento durante a execução deste contrato relacionada com a Lei Anticorrupção, ficando cientes de que a confirmação dos fatos será causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além das eventuais multas pactuadas.

15.3 - As partes comprometem-se, também, em exigir de terceiros contratados o cumprimento das regras anticorrupção previstas na legislação.

15.4 - As partes se comprometem a atender as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), dando o tratamento adequado aos dados pessoais obtidos em razão deste Contrato, bem como quaisquer outras leis ou normas infralegais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

15.5 - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato.

Nota: Será considerada como data de assinatura do presente Contrato a data da última assinatura eletrônica efetuada com o certificado digital.

Pela **SCGÁS**:

Diretor Presidente

Diretor Técnico – Comercial

Diretor de Administração e Finanças

Pelo **CONTRATADO**:

Documento aprovado e assinado digitalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação e Gerência Jurídica

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 13 (v.04) - ESTRUTURANTE – ANEXO Q**

Representante
Cargo no Contratado

ADEZIO

MACHADO:9028660

0978

Assinado de forma digital por ADEZIO
MACHADO:90286600978
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A3, ou=Videoconferencia, ou=18530917000163,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=ADEZIO
MACHADO:90286600978
Dados: 2026.05.27 16:46:52 -03'00'

**Presidente da Comissão de
Licitação**



Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA SKIBA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=30572116000166,
ou=VideoConferência, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=ANA
CAROLINA SKIBA
Dados: 2026.06.10 08:52:19 -03'00'

Gerência Jurídica